



RELATÓRIO PANORÂMICO

ÓRGÃO/ENTIDADE : **Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.**

PERÍODO DE ABRANGÊNCIA : **Exercício de 2018.**

RELATÓRIO CGE Nº 36/2019/SUGACI SGD Nº 2019 09049 004721

A Controladoria Geral do Estado, no intuito de dar subsídios aos gestores dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, franqueando o acesso às informações obtidas por este Órgão de Controle Interno, referentes ao acompanhamento da gestão das políticas e dos recursos públicos, institui o presente **Relatório Panorâmico**, o qual visa identificar possíveis riscos no controle dos gastos, nos achados acerca do Plano Plurianual, na Execução Orçamentário-financeira, nas despesas com pessoal, nos achados decorrentes das análises das Prestações de Contas, nas principais demandas de ouvidoria dentre outros meios de controle, garantindo conhecimento, segurança na tomada de decisões e transparência aos atos da Administração Pública.

Neste contexto, este órgão de Controle Interno utilizou-se de buscas junto aos seus diversos sistemas de controles, catalogando os achados de inspeções, fiscalizações e auditorias, bem como informações importantes sobre prestação de contas anual dos ordenadores, subsídios de criticidade e vulnerabilidade na matriz de risco, contas consolidadas, contratos, convênios, parcerias, adiantamentos, plano plurianual, resultados de tomada de contas especial, folha de pagamento e ouvidoria.

As informações contidas neste Relatório Panorâmico auxiliarão os gestores na otimização das atividades de cada órgão, oferecendo maior agilidade e precisão na detecção e afastamento de possíveis riscos, proporcionando maior transparência, celeridade e segurança aos atos da gestão.

Neste escopo, a Controladoria Geral do Estado, por meio deste instrumento, busca fortalecer sua missão institucional, ampliando sua atuação na assistência direta e imediata aos gestores da Administração Pública em assuntos e providências pertinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, às atividades de ouvidoria e à transparência, promovendo uma gestão responsável, eficaz e de resultados positivos, que contribua significativamente para o crescimento do Estado do Tocantins e bem estar da sua população.

Diante do exposto, passamos ao panorama.



1. DA FORMALIZAÇÃO DOS PROCESSOS

Dos processos oriundos da Unidade Gestora da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, elencados na Instrução Normativa CGE nº 01/2017, com envio obrigatório a este órgão de Controle Interno, 04 (quatro) tiveram oportunidade de emissão de opinativo conclusivo, através de Pareceres Técnicos, sendo que 01 (um) versa sobre Ata de Registro de Preços e os outros 3 (três) referem-se a inexigibilidade de licitação, identificadas situações que demandaram recomendações balizadas na legislação pertinente, as quais podem ser aproveitadas na formalização de todos os procedimentos realizados internamente na Pasta, onde em sua maioria podem ser destacados os problemas que ensejaram ausência de obediência ao rito processual correto, com documentação fora de ordem cronológica, sem consulta ao manual de padronização de processos de compra.

Constatou-se de maneira reincidente inconsistências nas elaborações dos termos de referência, apresentação das certidões de regularidade fiscal, trabalhista, na habilitação jurídica dos fornecedores assim como a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

Foram identificadas também que várias das pesquisas ou cotações de mercado utilizadas para balizar os preços estimativos médios, são ineficientes, ou com presunção de vícios à margem da legislação.

Não foram demonstrados os critérios utilizados para mensurar o quantitativo estimado para as contratações.

Aconteceram também nas análises aferidas, apontamentos acerca de erros formais referentes à ausência de datas, assinaturas, carimbos, minuta de contrato, com emissões de recomendações, quando respectivamente identificados.

Foram elencadas as inconsistências que mais ocorreram nos procedimentos oriundos da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes que demandam justificativas e ou correções conforme tabela a seguir:

INCONSISTÊNCIAS	ARP	INEXIGIBILIDADE	TOTAL
Rito processual incorreto, não atendimento ao Manual de Padronização de Processos	01	01	02
Erros formais (paginação, datas, assinaturas e carimbos)	01	03	04
Pesquisa de Mercado ineficiente	01	01	02
Termo de Referência ou Projeto Básico incoerente com o objeto		02	02
Ausência de Parâmetros utilizados para mensurar os quantitativos estimados	01	01	02
Qualificação Econômico-Financeira em desconformidade com o art. 30 da Lei 8.666/93		01	01



Ausência de consulta no CEIS e CNCIA, para a verificação da inidoneidade	01	03	04
Certidões de regularidades em desconformidade com os art. 29 da Lei 8666/93.	01	02	03
Minuta do termo de contrato ausente e/ou divergente		02	02
Alteração de fonte de recursos (viabilidade na nova fonte)		02	02
Ausência Detalhamento Dotação e Anexo Orçamentário		01	01
Ausência de justificativa técnica para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros de fornecedor exclusivo.		01	01
Não cumprimento do disposto no Art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal (proibição do trabalho infantil)		01	01
Divergência termo de referência X proposta de preços.		01	01
TOTAL			28

2. PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

No exercício do ano de 2018 não foi instaurado nenhum processo de Tomadas de Contas Especial na Secretaria da Saúde.

3. ACHADOS DE INSPEÇÕES, FISCALIZAÇÕES, AUDITORIAS E TOMADA DE CONTAS

3.1 - Inspeção

Foi instaurada no âmbito da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes uma (01) inspeção, no período de janeiro a dezembro de 2018, onde foram constatadas diversas irregularidades.

Tal inspeção refere-se ao Processo nº 2018/09040/000065, que teve por objetivo realizar auxílio e apoio técnico junto ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes, o qual abrangeu todos os profissionais da educação do Estado do Tocantins, principalmente os que exercem atividade de docência.

Achados

Há no quadro da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, um quantitativo significativo de servidores exercendo atividades divergentes do cargo no qual ingressou no serviço público, seja na sede ou até mesmo dentro das escolas, assumindo, dentre outras, funções tipicamente administrativas, mas em alguns casos, há os que exercem também funções de secretariado e até mesmo de motorista. Dessa forma, observa-se que



existem servidores sem modulação ou função definida, exercendo outras atividades, podendo caracterizar Desvio de Função, onde o servidor passa a exercer atribuições exclusivas de outro cargo, distintas do cargo para o qual ele prestou concurso público.

No caso em tela, o número de servidores contratados para o cargo de professor e para a área administrativa supera de forma expressiva o número de servidores efetivos na Secretaria da educação, Juventude e Esportes.

Ficou constatado, que muitos professores estão cedidos a outros órgãos, sem finalidades educacionais, ou seja, não estão atuando na rede estadual de ensino em efetivo exercício de docência, onerando a máquina pública estatal, tendo em vista a necessidade de contratação para reposição dos postos de trabalho.

Verificou-se a existência de servidores com acúmulo indevido de carga horária, e ainda, de cargos, podendo configurar ato ilegal, ilegítimo ou até mesmo antieconômico que resulte danos ao erário público estadual.

Portanto, falta um acompanhamento mais eficaz para o correto uso dos recursos disponíveis, para reduzir os gastos e controlar as despesas com pessoal.

3.2 - Tomada de Contas Especial

Foi instaurada, uma (01) Tomada de Contas Especial, no período de janeiro a dezembro de 2018, na Secretaria da Educação, Juventude e Esporte, na qual foram apontadas inconsistências.

A Tomada de Contas Especial é referente ao Processo nº 2018/09040/000081, que teve por objetivo averiguar o contrato de prestação de serviços nº 24/2010, pactuado com a empresa Ponte Alta Turismo Ltda., para prestação de serviços de transporte escolar, a fim de atender as necessidades dos alunos da zona rural, oriundo de Pregão Presencial para Registro de Preços – Edital 02/2010.

Achados

Houve o extravio dos autos originais, Processo nº 2010 2700 000184, o qual impossibilitou a operacionalização da primeira Tomada de Contas Especial determinada pela Resolução TCE/TO nº 877/2014, devendo assim, ser apurada responsabilidade a quem deu causa ao extravio.

Foi dado seguimento aos trabalhos de Tomada de Contas Especial através da Portaria CGPT nº 82/2018, de 16/10/2018, o qual foi apurado que não houve Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 24/10, e ainda, que não foram obedecidos procedimentos formais e legais, como a ausência de assinatura do gestor na Minuta de Termo Aditivo, bem como a extrapolção do valor autorizado para a realização da despesa no valor de R\$ 2.943.792,54 (dois milhões novecentos e quarenta e três mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos).



Observou-se ausência de realização de estudo, planejamento ou projeto próprio que determinaria o quantitativo estimado de cada item solicitado, referentes aos procedimentos de licitação. Verificou-se também a inobservância ao artigo 60 da Lei nº 4.320/64, que veda a realização da despesa sem prévio empenho, pois antes mesmo da conclusão dos procedimentos licitatórios, o objeto do contrato já estava sendo executado.

Assim, verificou-se que a empresa contratada realizou de fato o transporte de alunos em conformidade com o serviço contratado, portanto, não ficou evidenciado o enriquecimento ilícito das partes envolvidas ou de seus agentes, não tendo, dessa forma, dano ao erário, sendo as irregularidades, de caráter legal e formal por parte da contratante.

4. INFORMAÇÕES DE CRITICIDADE E VULNERABILIDADE NA MATRIZ DE RISCO

Ao início de cada exercício financeiro, a Controladoria-Geral do Estado elabora uma Matriz de Risco com a finalidade de mapear os principais pontos de criticidade e vulnerabilidade que cada unidade orçamentária enfrentou no exercício anterior, onde alguns achados considerados relevantes são identificados e necessitam ter dispensada uma maior atenção pelos Órgãos, conforme descrevemos abaixo.

Para demonstrar o nível de relevância dessa Pasta, podemos destacar que seu orçamento anual representa 16,55% do total do orçamento do Estado, que está estimado para 2019 em R\$ 8.892.356.680,00 (oito bilhões oitocentos e noventa e dois milhões trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais). Dessa forma, somente a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes detém a quantia de R\$ 1.471.575.678,00 (um bilhão quatrocentos e setenta e um milhões quinhentos e setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais).

Referente à previsão de arrecadação de receitas de convênios com a União, a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes estimou um valor de R\$ 41.309.461,00 (quarenta e um milhões, trezentos e nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais) para o exercício de 2018, sendo arrecadado somente R\$ 19.080.624,65 (dezenove milhões, oitenta mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos), ocorrendo uma frustração de receita no valor expressivo de R\$ 22.228.836,35 (vinte e dois milhões duzentos e vinte e oito mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Embora em 2018 a arrecadação, comparada à previsão, tenha sido maior que em 2017, alcançando 31,45% de toda receita arrecadada do Estado, a frustração de receita permanece com índices demasiadamente elevados, representando 5,91% de todos os recursos provenientes de convênios com a União não arrecadados para o Poder executivo durante o exercício avaliado.

Do montante de R\$ 1.287.681.475,46 executados pela SEDUC em 2018, foi empenhado um total de R\$ 3.420.418,72 na modalidade dispensa de licitação, destas dispensas,



24,13% (R\$ 825.343,45) foram fundamentadas no artigo 24, inciso II. Ao comparar os dados da matriz de risco do exercício de 2017, verifica-se que houve uma significativa diminuição de empenhos na modalidade Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, amenizando assim, a situação de risco outrora encontrada.

Conforme matriz de Risco é possível identificar um volume expressivo de execução de despesas de exercício anterior em 2018, sendo empenhado pelo órgão no elemento de despesa 92 – DEA um total de R\$ 87.151.394,75 (oitenta e sete milhões, cento e cinquenta e um mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos), representando 11,98% do total desse tipo de despesa em todas as Unidades Gestoras do Estado.

Situação que representa um agravo quanto ao grau de criticidade visto que a incidência desse tipo de despesas superou ao encontrado no exercício de 2017, onde as despesas realizadas nessa rubrica representaram 8,25% do total executado pelas 63 Unidades Gestoras do Executivo Estadual, o que revela não ter sido tomadas providências necessárias pelo órgão de modo a diminuir os valores dispendidos dessa forma, uma vez que as DEA's deveriam incluir somente despesas excepcionalíssimas, porém, esse caráter de exceção tem sido distorcido.

Observa-se que das despesas que não foram reconhecidas no exercício próprio, a maioria refere-se aos gastos com pessoal, atingindo um montante de R\$ 79.399.385,45 (setenta e nove milhões, trezentos e noventa e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) representando 17,88% das Despesas de Exercícios anteriores de todas as UGS, enquanto que os valores correspondentes a outras despesas correntes somam R\$ 3.710.352,50 (três milhões, setecentos e dez mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) representando 1,47%, e investimentos R\$ 4.041.656,80 (quatro milhões, quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos) equivalente a 12,98%.

Comparando a execução de DEA com orçamento autorizado do órgão no exercício de 2018, de R\$ 1.402.314.674,00 (um bilhão, quatrocentos e dois milhões, trezentos e quatorze mil, seiscentos e setenta e quatro reais), verifica-se que o orçamento esteve comprometido em média 6% com esse tipo de despesa.

O aumento significativo de despesa de exercícios anteriores dificulta a capacidade de planejamento, uma vez que essas despesas adiadas terão impacto no orçamento dos anos subsequentes. Consequentemente, a previsão e o resultado ficarão inevitavelmente comprometidos, assim como a gestão.

Observa-se que a SEDUC executou 14,51% de todas as emendas parlamentares destinadas pela Lei Orçamentária Anual de 2018, contabilizando um valor de R\$ 4.441.353,00 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e três reais), o que pode representar vulnerabilidade caso não haja um controle tempestivo de



forma a fiscalizar a execução do plano de trabalho e as prestações de contas da utilização desses recursos.

Em 2018, o montante gasto com indenizações por todas as unidades orçamentárias do Executivo Estadual somaram R\$ 98.863.074,60, por sua vez, a SEDUC executou 2,04 % desse total, no valor de R\$ 631.029,53, na natureza de despesa 93 – Indenizações e Restituições e R\$ 1.381.184,00 na natureza de despesa 94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas. Dessa análise prévia e contábil, não se pode desprezar a possibilidade de se examinar mais profundamente a origem de tais despesas, devendo o órgão, prudencialmente acompanhar detalhadamente os dispêndios com despesas de natureza indenizatórias.

Desse modo, é importante salientar que o objetivo da instituição da classificação ora tratada é atender aos gastos de natureza indenizatória ou de ressarcimento que possam ser processados pelo Estado, desde que mediante autorização legal, e para os quais não foi identificada a necessidade de ser criada classificação específica. Frisamos, portanto, que todo empenho de despesa deve, necessariamente, atender ao princípio da legalidade.

Quanto às despesas contabilizadas sem suporte orçamentário, verifica-se que o Órgão apresentou um valor de R\$ 550.743.029,14 (quinhentos e cinquenta milhões, setecentos e quarenta e três mil, vinte e nove reais e quatorze centavos) no Passivo Patrimonial com atributo P. As contas com esse atributo representam 6,18% de todo o Passivo Patrimonial do Estado registrado, no montante de R\$ 8.912.474.793,11 (oito bilhões, novecentos e doze milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentos e noventa e três reais e onze centavos).

O elevado valor registrado com esse atributo afronta o princípio da anualidade orçamentária disposto no artigo 165, inc. III da Constituição Federal, c/c art. 2º da Lei 4.320/64, e ainda com o princípio da gestão fiscal responsável, previsto no art. 1º, §1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo o órgão realizar um estudo aprofundado, tomando medidas preventivas e corretivas, a fim de mitigar tal procedimento.

Sendo a Matriz de Risco a colheita de informações principalmente contábeis, para que haja a emissão de opinativos conclusivos acerca das constatações iniciais através da análise dos dados apresentados, é fundamental uma investigação mais rica e aprofundada, porém esta ferramenta oferece de forma fácil e clara as melhores trilhas de uma auditoria, inspeção ou fiscalização contábil que possam vir a ser instauradas.

5. INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Nas prestações de contas anual dos ordenadores de despesas, verificaram-se diversas ressalvas detectadas por esta Controladoria-Geral as quais destacamos a seguir:



5.1 Processo de Prestação de Contas do Ordenador de Despesas do Exercício de 2018

O Balanço Orçamentário, apurado a partir do comparativo entre a receita e a despesa executadas no período, apresenta déficit no valor de R\$ 451.179.255,49 (quatrocentos e cinquenta e um milhões, cento e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos). Considerando o saldo das Transferências Recebidas (Cotas) e Transferências Financeiras Concedidas para a execução orçamentária, o resultado efetivo gerou um déficit de R\$ 46.715.343,60 (quarenta e seis milhões, setecentos e quinze mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), representando 3,36% da execução despesa total.

O Quadro do Superávit/Déficit Financeiro do Balanço Patrimonial demonstra um déficit financeiro de R\$ 25.899.414,11 (vinte e cinco milhões, oitocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quatorze reais e onze centavos), obtido a partir da comparação do Ativo Financeiro no valor de R\$ 100.560.794,09 (cem milhões, quinhentos e sessenta mil, setecentos e noventa e quatro reais e nove centavos), com o Passivo Financeiro no valor de R\$ 126.460.208,20 (cento e vinte e seis milhões, quatrocentos e sessenta mil, duzentos e oito reais e vinte centavos), tendo sido emitida justificativa.

Verifica-se que a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes apresenta um valor de R\$ 550.743.029,14 (quinhentos e cinquenta milhões, setecentos e quarenta e três mil, vinte e nove reais e quatorze centavos) no Passivo Permanente, com atributo “P”. Este montante representa as despesas contabilizadas sem suporte orçamentário, tendo sido registrado pelo Tesouro um direito no valor de R\$ 361.015.346,21 (trezentos e sessenta e um milhões, quinze mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos) referente à conta contábil 11382904 - Outros Créditos a Receber – Cota Financeira a Receber, conforme balancete. Foi emitida justificativa na Nota explicativa, informação quanto a esse registro.

Os bens patrimoniais, móveis e imóveis, próprios e de terceiros, estão registrados no imobilizado, no valor total de R\$ 479.382.240,02 (quatrocentos e setenta e nove milhões, trezentos e oitenta e dois mil, duzentos e quarenta reais e dois centavos) constituído por Bens Móveis no valor de R\$ 291.546.499,66 (duzentos e noventa e um milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos), e Bens Imóveis no valor de R\$ 204.366.608,02 (duzentos e quatro milhões, trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e oito reais e dois centavos), deduzindo a Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas no valor de R\$ 16.530.867,66 (dezesesseis milhões, quinhentos e trinta mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos), havendo divergência com o SISPAT, emitido justificativa na Nota Explicativa.

A conta contábil “Estoques” apresenta saldo no valor de R\$ 61.797.279,96 (sessenta e um milhões, setecentos e noventa e sete mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), que não confere com a posição física e financeira do material em estoque, constando justificativa.



A conta “Caixa e Equivalentes de Caixa”, registra saldo no valor total de R\$ 100.042.375,88 (cem milhões e quarenta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), que confere com o Balanço Financeiro, não estando em conformidade com os extratos bancários e conciliação bancária, apresentado justificativa.

Registra-se um montante no valor de R\$ 89.164.592,12 (oitenta e nove milhões, cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e doze centavos) inscritos em restos a pagar de exercícios anteriores, do qual foi liquidado R\$ 43.642.898,69 (quarenta e três milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos), pago R\$ 43.350.180,66 (quarenta e três milhões, trezentos e cinquenta mil, cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos) e cancelado R\$ 96.951,77 (noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos), restando ainda um saldo de R\$ 45.717.459,69 (quarenta e cinco milhões, setecentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

Do montante inscrito em restos a pagar processados e não processados liquidados de exercícios anteriores R\$ 75.505.183,77 (setenta e cinco milhões, quinhentos e cinco mil, cento e oitenta e três reais e setenta e sete centavos) deste foi pago R\$ 17.694.250,97 (dezessete milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos) e cancelado R\$ 2.386,54 (dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), restando um saldo de R\$ 57.808.546,26 (cinquenta e sete milhões, oitocentos oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos).

Para os objetivos da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes foram estabelecidos 108 (cento e oito) metas regionalizadas, das quais 76 (setenta e seis) não foram executadas e 32 (trinta e duas) apresentaram um baixo desempenho da meta planejada, conforme análise e justificativas.

Identificou-se também um total de 04 (quatro) metas não regionalizadas, porém, 02 (duas) não foram executadas, conforme análise e justificativas.

A avaliação do grau de efetividade do alcance dos objetivos definidos no PPA, foi realizada por meio da aferição de 16 (dezesseis) indicadores, conforme análises e justificativas, sendo 06 (seis) satisfatórios, 04 (quatro) não satisfatórios, 06 (seis) não evidenciado o índice apurado e 01 (um) com inconsistência ou divergência na análise, conforme demonstrativo.

Depreende-se da análise que a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes apresentou, de forma geral, um bom desempenho orçamentário e financeiro, tendo sido empenhado 91,11% dos recursos autorizados, no entanto houve uma baixa execução de 43,75% das metas físicas das ações.

Verificou-se que houve baixa execução financeira nas ações 1086, 2014, 1123 e 2064, de 33,83%, 38,27%, 36,45% e 36,89%, entretanto alcançaram a execução da meta física planejada em 127,17%, 100%, 567,42%, 101,66%, tendo sido os esclarecimentos apresentados pelos responsáveis das ações, é importante considerar que na elaboração da ação



temática para cada unidade da meta física da ação é necessário mensurar a estimativa de custo (recurso orçamentário) necessário no planejamento para sua execução, sendo as análises e justificativas apresentadas nos demonstrativos.

Observou-se nas ações 2004, 2028, 1129, 2368, 2328, 1044 e 2118, que não houve execução financeira, nem execução da meta física, tendo sido os esclarecimentos apresentados pelos responsáveis das ações.

Quanto às ações 2048, 2123, 1073, 1107 e 1118, observou-se a utilização do recurso financeiro em 33,15%, 2,35%, 16,89%, 31,32% e 30,11%, respectivamente, no entanto não houve execução da meta física planejada. Tendo sido os esclarecimentos apresentados pelos responsáveis das ações, é importante considerar que na elaboração da ação temática para cada unidade da meta física da ação é imprescindível mensurar a estimativa de custo (recurso orçamentário) necessário para sua execução, totalizando assim o valor autorizado do orçamento para a referida ação.

As ações 1016 e 1075 foram reduzidas em todo seu orçamento inicial, porém houve execução da meta física de 21,60% e 59,14% emitido esclarecimento nas análises e justificativa apresentada pelo responsável da ação no demonstrativo.

As ações 2115 e 2319 tiveram execução financeira de 44,25% e 14,71%, sendo a execução da meta física planejada em 5,25% e 6,66%, já os esclarecimentos foram apresentados pelos responsáveis das ações, é importante considerar que na elaboração da ação temática para cada unidade da meta física da ação é imprescindível mensurar a estimativa de custo (recurso orçamentário) necessário para sua execução, totalizando assim o valor autorizado do orçamento para a referida ação, conforme análise/ justificativas.

A ação de gestão física 1103 foi reduzida em todo seu orçamento inicial, prejudicando assim o cumprimento da sua meta física inicial planejada, tendo sido a justificativa apresentada pelo o responsável da ação.

Ao comparar as prestações de contas do ano de 2017 e 2018 observa-se que a Secretaria de Educação, Juventude e Esportes, não tomou as devidas providências de forma a mitigar as ocorrências passíveis de ressalvas, visto que, o órgão incidiu nas mesmas inconsistências, apontadas no ano de 2017, quais foram:

- Divergências nas contas dos bens patrimoniais, móveis e imóveis, próprios e de terceiros, registrados no imobilizado com o SISPAT.
- Divergências na conta contábil "Estoques" com a posição física e financeira do material em estoque.
- Divergências na conta "Caixa e Equivalentes de Caixa" com o saldo dos extratos das contas bancárias.



6. RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS REFERENTES ÀS PRESTAÇÕES DE CONTAS CONSOLIDADAS DO GOVERNADOR DO ESTADO - EXERCÍCIO DE 2014, 2015, 2016 E 2017.

Tendo em vista a análise da Prestação de Contas Consolidadas do Governo do Estado pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, com a emissão de pareceres prévios referentes aos exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017, conforme Processo Eletrônico TCE nº 3171/2015 - Parecer Prévio nº 116/2018, Processo Eletrônico TCE nº 4579/2016 - Parecer Prévio nº 121/2018, Processo Eletrônico TCE nº 3872/2017 - Parecer Prévio nº 122/2018, Processo Eletrônico TCE nº 3121/2018 - Parecer Prévio nº 115/2018 respectivamente, contendo as conclusões e recomendações técnicas para os órgãos da administração do Estado, descreve-se a seguir as ações a serem implementadas no âmbito da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, informado pela Controladoria a essa pasta através do Ofício nº 425/2019/GABSEC, SGD nº 2019/09049/003018.

6.1 Processo Nº 3171/2015 – Exercício 2014

Acompanhar a execução das despesas com educação, objetivando o cumprimento do limite mínimo constitucional de 25% das receitas de impostos em manutenção e desenvolvimento do ensino, aplicado na educação básica, em atendimento ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

Adotar as medidas necessárias para que os valores das despesas de exercícios anteriores não sejam consideradas para fins de apuração do limite constitucional mínimo de 25% das receitas de impostos a serem aplicados em manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como 60% dos recursos do FUNDEB, tendo em vista que a efetiva liquidação das despesas não ocorreu no exercício, ou seja, os bens ou serviços objeto da despesa não foram efetivamente recebidos/prestados no exercício do registro da despesa orçamentária, em obediência ao disposto no artigo 50, II, da LC nº 101/2000;

Determinar aos órgãos setoriais, que as despesas com ensino fundamental e médio sejam classificadas nas subfunções próprias, possibilitando a transparência das informações, de despesas por nível de ensino, e possibilitando o confronto dos valores contabilizados, com aqueles informados no demonstrativo – (MDE-RREO), que dispõe de campo próprio e individualizado para as despesas com ensino fundamental e médio;

Realizar o registro da execução orçamentária da despesa, anterior ao efetivo recebimento dos bens ou serviços contratados pela administração pública, por meio de empenho prévio, de forma a reduzir o volume de movimentação de dotações orçamentárias para cobertura das mencionadas despesas, em prejuízo da execução de outras ações de governo, sob pena de descumprimento das metas e objetivos estabelecidos nos instrumentos de planejamento, em obediência ao disposto nos artigos 58 a 60 da Lei nº 4320/64, c/c os artigos 7º, §2º III; art. 14 e 55, V, ambos da Lei nº 8666/93;



Adotar medidas necessárias para regularização dos saldos Suprimento de Fundos e Convênios Concedidos, ainda pendentes de prestação de contas, bem como que fique evidenciado o detalhamento dos saldos Suprimento de Fundos e Convênios Concedidos, pendentes de baixa contábil, distinguindo os valores oriundos de contas não prestadas, daqueles que se encontram apenas pendente de análise, de forma a dar maior transparência quanto ao total dos saldos registrados em Convênios Concedidos e Suprimento de Fundos;

Adotar ações concretas junto às Unidades Orçamentárias, que tenham em seus orçamentos previsões de recebimento de recursos federais, para se organizarem de forma a estarem preparadas para receber e aplicar os recursos, obedecendo aos critérios e prazos de aplicação previamente estabelecidos;

6.2 Processo Nº 4579/2016 – Exercício 2015

Utilizar corretamente a classificação da despesa no elemento 92 – Despesas de exercícios anteriores, nas estritas circunstâncias estabelecidas no artigo 37 da Lei nº 4.320/64, e que realize um planejamento orçamentário e financeiro eficiente e equilibrado, de modo a reduzir a reiterada prática, por parte do Estado, de realização de despesas de exercícios anteriores, dando causa, assim, à movimentação de dotações orçamentárias para sua cobertura, em razão de não estarem previstas, ou insuficientemente dotadas no orçamento, situação que impacta na execução orçamentária do exercício e prejudica o alcance de metas, segundo o art. 1º, §1º da LC nº 101/2000 e princípio da transparência.

Controlar a assunção das obrigações nos termos dos artigos 15 a 17, da Lei Complementar nº 101/2000, e que efetue o registro contábil das despesas/obrigações cujos fatos geradores tenham ocorrido no exercício, independente da respectiva disponibilidade orçamentária e financeira, permitindo, assim, maior transparência da despesa pública e da situação fiscal do Estado, tudo em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal, à Lei nº 4320/64, aos princípios contábeis da competência e da oportunidade, às normas de contabilidade aplicadas ao setor público e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), bem como observe as premissas constantes na Resolução nº 265/2018 - TCE/TO - Pleno – 06/06/2018, proferida na Consulta nº 13043/2017.

Abster-se de estornar as despesas liquidadas que estejam aptas a serem inscritas em restos a pagar processados e de registrá-las no permanente/passivo circulante com atributo P sem a efetiva execução orçamentária, para que no exercício seguinte não sejam empenhadas como despesas de exercícios anteriores.

Observar o percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferência na manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212 da Constituição Federal).



Abster-se de incluir os restos a pagar sem disponibilidade financeira no cálculo do percentual mínimo de 25% da Educação.

Classificar as despesas com ensino fundamental e médio nas subfunções próprias, pois, da forma como o Estado vem classificando as despesas nesses níveis de ensino, todas na subfunção 368 - Educação Básica, não é possível confrontar os valores contabilizados com aqueles informados no Demonstrativo - (MDE-RREO), que dispõe de campo próprio e individualizado para as despesas com ensino fundamental e médio, prejudicando a transparência das informações aos usuários dos demonstrativos contábeis e à população em geral.

Abster de incluir as despesas da parte patronal do Planaúde no limite constitucional, a partir do exercício de 2019, pois uma vez incluídas, as mesmas serão desconsideradas, além de ensejar a rejeição das contas.

Informar detalhadamente em Nota Explicativa sobre os montantes registrados em Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Intra, detalhando por fonte a fim de aferir se esses recursos foram realmente utilizados no MDE.

Adotar medidas visando a redução das despesas com pessoal, evitando que essas consumam a maior parte do orçamento destinado a educação, tendo em vista que 83% dos recursos gastos com educação no Estado é com folha de pagamento.

Abster de realizar despesas que excedam os créditos orçamentários existentes e as disponibilidades financeiras, evitando, assim, o registro de obrigações liquidadas no Patrimônio com atributo P, e, conseqüentemente, seu empenho/reconhecimento no exercício seguinte como DEA, influenciando na apuração do limite mínimo constitucional do MDE e do FUNDEB.

Atender aos critérios para reconhecimento de despesas de exercícios anteriores estabelecidas no artigo 37 da Lei nº 4320/64, as quais devem constituir-se como exceção à regra estabelecida no artigo 58 a 60 da mencionada lei, e adotar as medidas necessárias para que os valores das despesas de exercícios anteriores não sejam consideradas para fins de apuração do limite constitucional mínimo de 25% das receitas de impostos a serem aplicados em manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como nos 60% dos recursos do FUNDEB, tendo em vista que a efetiva liquidação das despesas não ocorreu no exercício, ou seja, os bens ou serviços objeto da despesa não foram efetivamente recebidos/prestados no exercício do registro da despesa orçamentária, em obediência ao disposto nos artigos 50, II da LC nº 101/2000 e Parecer do Conselho Nacional de Educação nº 26/1997.

Considerar para fins de apuração do limite mínimo de 25% das receitas de impostos a ser aplicado em manutenção e desenvolvimento do ensino, somente as despesas



custeadas com fontes de recursos oriundas de impostos, bem como as despesas que contribuam para a manutenção e desenvolvimento da educação básica, em obediência aos critérios estabelecidos no artigo 70 da Lei Federal nº 9.394/1996, IN/TCE/TO nº 07/2007 e 06/2013, obedecidas as diretrizes do Plano Nacional da Educação e a Lei nº 2977/2015, que aprovou o Plano Estadual de Educação do Tocantins – PEE/TO (2015-2025) e Parecer do Conselho Nacional de Educação nº 26/1997.

Incluir na lei orçamentária anual os créditos suficientes para atender as despesas de caráter continuado, bem assim as imprescindíveis ao atendimento das metas estabelecidas nas Lei Estaduais nº 3051/2015 (PPA 2016/2019), nº 2977/2015, que aprovou o Plano Estadual de Educação do Tocantins – PEE/TO (2015-2025).

Abster de cancelar restos a pagar processados sem comprovação do fato motivador.

6.3 Processo Nº 3872/2017 – Exercício 2016

Separar os gastos com Ensino Fundamental e Ensino Médio, contrariando as recomendações deste Tribunal de que utilizem as subfunções 361 para o Ensino Fundamental e 362 para o Ensino Médio indicadas na Portaria MOG nº 42/1999.

Não realizar despesas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais e disponibilidades financeiras do respectivo exercício, evitando assim contrariedade ao art. 60 da Lei Federal nº 4320/1964 e II art. 167 da CF/88.

Regularizar os saldos das contas Outros Devedores a Receber.

Promover o cumprimento das recomendações e determinações, expedidas quando da emissão dos pareceres prévios anteriores, se ainda pendentes, independentemente daquelas que também deverão ser implementadas no exercício de 2019.

Abster de cancelar os restos a pagar processados e não processados, e em caso da ocorrência, apresentem informações em Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, em razão do disposto nos arts. 61 a 63 da Lei nº 4320/64.

6.4 Processo Nº 3121/2018 – Exercício 2017

Não realizar despesas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais e disponibilidades financeiras do respectivo exercício, evitando assim contrariedade ao art. 60 da Lei Federal nº 4320/1964 e II art. 167 da CF/88.



Regularizar os saldos das contas Outros Devedores a Receber que se referem a exercícios anteriores (1998 a 2017), uma vez que tal ponto vem sendo objeto de recomendação desde as contas anuais de 2010 (processo nº 2508/2011).

Recompor os valores não aplicados em Ciência e Tecnologia, art. 142 § 6º da CE e Cultura consoante Lei Estadual nº 1.402.

Promover o cumprimento das recomendações e determinações, expedidas quando da emissão dos pareceres prévios anteriores, se ainda pendentes, independentemente daquelas que também deverão ser implementadas no exercício de 2019.

Abster de cancelar os restos a pagar processados e não processados, e em caso da ocorrência, apresentem informações em Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, em razão do disposto nos arts 61 a 63 da Lei nº 4320/64.

7. ACHADOS REFERENTES AO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

Considerando o art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação, que cumpre à Controladoria-Geral do Estado formalizar normas complementares que visem ao controle e a transparência dos atos de gestão, além da obrigação contida no art. 37, inciso IV, alínea “d”, do Decreto nº 5.779, de 05 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a Execução Orçamentário-Financeira, do Poder Executivo do Estado do Tocantins, e ainda, a necessidade de uniformização dos procedimentos necessários à instrução de processo administrativo para a execução de despesas, visando à otimização, a racionalização e a, consequente, redução de custos operacionais, está em pleno funcionamento desde o ano de 2016, o Sistema de Acompanhamento de Contratos, que auxilia os órgãos de controle e às respectivas unidades gestoras, na gestão e acompanhamento dos contratos firmados, aditivos, apostilamentos e suas retificações.

Em atendimento à determinação exarada pelo Ministério Público Federal, que todos os Termos de Contratos estejam publicados no Portal de Transparência do Estado do Tocantins, na íntegra, a Controladoria-Geral do Estado treinou servidores dessa Secretaria da Educação, Juventude e Esportes para alimentar o referido sistema, assim como extração de relatórios pertinentes que auxiliam sua gestão, porém inúmeras inconformidades são detectadas reiteradamente nos dados inseridos, ou a falta deles.

São confrontadas as publicações dos extratos de contratos e aditivos com as inserções dos dados no sistema, e as constatações se estendem a ausência de contratos inseridos, numerações com incorreções, arquivos digitalizados pertinentes a outros documentos ou em branco, ano do contrato com incorreções, vigência incompleta ou com erros.



Salientamos que as informações alimentadas por essa Pasta no supramencionado sistema de contratos já estão sendo disponibilizadas no Portal da Transparência do Governo do Estado do Tocantins, e que a veracidade e a imediata inserção dos dados são de responsabilidade do Gestor.

8. ACHADOS REFERENTES AO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS

Nos moldes do Sistema de Acompanhamento de Contratos, o Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias já trabalha efetivamente com os dados de Convênios e Parcerias desde 2016, com a diferença de que a emissão dos Termos de Convênios, Colaboração e Fomento são controladas e disponibilizadas numeração sequencial através desta ferramenta.

8.1 Suprimento de Fundos

No que concerne à SEDUC, verifica-se no SIAFE-TO que houve concessão de suprimento de fundos no exercício de 2018, no entanto não houve lançamentos no Sistema de Acompanhamento de Adiantamento da Controladoria-Geral do Estado, em descumprimento ao que estabelece a alínea “d”, inciso IV do art. 37 do Decreto Nº 5.779, de 5 de fevereiro de 2018.

Destacamos acerca da obrigação contida no art. 40, inciso IV, alínea “c”, do Decreto nº 5.942, de 06 de maio de 2019, que dispõe sobre a Execução Orçamentário Financeira, do Poder Executivo do Estado do Tocantins, em que determina que sejam inseridas as informações no sistemas de acompanhamento, sob gestão desta Controladoria-Geral, “Sistema de Acompanhamento de Adiantamentos”, no link www.gestao.cge.to.gov.br, que está em pleno funcionamento, dependendo somente da alimentação e da atualização das informações por parte dessa Pasta.

8.2 Convênios

Verifica-se que dos 139 Termos de Convênios e Colaboração, lançados no Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias, 55 instrumentos estão pendentes de envio da prestação de contas, alguns há mais de 180 dias, portanto, irregulares quanto ao dever de comprovar a boa e regular aplicação de recursos, havendo também inexistência de sincronia entre o Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias e o SIAFE-TO quanto à situação dos instrumentos. (Dados extraídos do Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias em 29/05/2019)

Convém destacar, que é de responsabilidade da Unidade Gestora a prestação de contas das Unidade a ela vinculados.

Meta Financeira							Metas Físicas				
Ação	Orç. Inicial	Alteração	Autorizado	Empenhado	Liquidado	% E/A	% L/A	Produto	Prevista	Realiza do	Execução



Programa -1156 - Educação de Qualidade para Todos											
2017	29.200.000,00	876.935,00	30.076.935,00	4.982.268,09	3.963.925,02	16,56%	13,17%	Escola contemplada	405	378	93,33%
2086	300.000,00	3.795.646,00	4.095.646,00	3.764.720,00	3.764.720,00	91,92%	91,92%	Aluno avaliado	40.473	42.936	106,08%
2114	36.616.195,00	-3.441.423,00	33.174.772,00	32.735.705,19	32.735.705,19	98,67%	98,67%	Aluno atendido	177.500	158.795	89,46%
2116	124.998.646,00	-29.956.484,00	95.042.162,00	90.118.229,75	90.082.386,57	94,81%	94,78%	Aluno transportado	23.929	29.545	123,46%
2157	4.571.554,00	462.311,00	5.033.865,00	4.683.802,37	4.683.095,07	93,04%	93,03%	Evento realizado/apoiado	20	17	85,00%
2323	1.127.781,00	-927.284,00	200.497,00	197.996,25	197.602,50	98,75%	98,55%	Aluno monitorado	57.000	61.135	107,25%
2349	2.758.530,00	16.627.670,00	19.386.200,00	18.399.191,41	18.386.311,85	94,90%	94,84%	Aluno da Educação Básica atendido com material didático pedagógico.	60.000	158.795	264,65%
2007	7.029.470,00	12.532.291,50	19.561.761,50	18.475.052,16	14.184.427,90	94,44%	72,51%	Unidade escolar aparelhada	350	173	49,42%
1086	62.091.624,00	-7.547.601,00	54.544.023,00	18.455.648,49	15.670.385,18	33,83%	28,72%	Obra concluída	92	117	127,17%
2004	360.000,00	-10.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	Alfabetizando atendido	8.000	0	0,00%
2028	810.000,00	0,00	810.000,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	Alfabetizador capacitado	1.200	0	0,00%
2048	310.000,00	138.767,00	448.767,00	148.766,90	148.766,90	33,15%	33,15%	Kit pedagógico distribuído	8.000	0	0,00%
2123	120.000,00	0,00	120.000,00	2.826,00	2.826,00	2,35%	2,35%	Turma monitorada	1.000	0	0,00%
2014	30.000,00	223.485,00	253.485,00	97.010,00	97.010,00	38,27%	38,27%	Secretaria municipal assessorada	139	139	100,00%
1016	40.000,00	-40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	Membro do órgão colegiado capacitado	1.000	216	21,60%
1073	837.400,00	-801.879,00	35.521,00	6.000,00	6.000,00	16,89%	16,89%	Unidade escolar premiada	13	0	0,00%
1129	1.482.258,00	0,00	1.482.258,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	Centro de formação construído	1	0	0,00%
2042	52.625.000,00	2.986.765,50	55.611.765,50	54.978.954,23	54.978.954,23	98,86%	98,86%	Unidade escolar atendida	511	515	100,78%
2122	592.430,00	-547.115,00	45.315,00	45.001,50	45.001,50	99,30%	99,30%	Unidade educacional monitorada	400	360	90,00%
2150	323.750,00	0,00	323.750,00	235.679,29	235.679,29	72,79%	72,79%	Censo escolar realizado	1	1	100,00%
1075	50.000,00	-50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	Unidade Escolar Atendida	350	207	59,14%
2368	168.000,00	0,00	168.000,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	Escola estadual indígena atendida com recursos do PDDE.	50	0	0,00%
1123	881.594,00	-769.752,00	111.842,00	40.775,50	40.775,50	36,45%	36,45%	Servidores da educação qualificados	132	749	567,42%
2062	6.309.436,00	1.439.514,00	7.748.950,00	5.711.984,81	5.004.965,76	73,71%	64,58%	Profis. da educ. básica qualificado	6.623	4.580	69,15%
2064	365.000,00	-207.500,00	157.500,00	58.110,00	58.110,00	36,89%	36,89%	Profissional da educação básica formado	180	183	101,66%
2109	883.709.999,00	-1.025.829,00	882.684.170,00	864.098.028,29	863.590.206,43	97,89%	97,83%	Recursos humanos mantido	17.885	18.845	105,36%
2115	45.125,00	-6.559,00	38.566,00	17.065,50	17.065,50	44,25%	44,25%	Servidor avaliado	20.000	1.050	5,25%
Total	1.217.753.792,00	-6.248.041,00	1.211.505.751,00	1.117.252.815,73	1.107.893.920,39	54,71%	53,11%				

Ações Temáticas por Programa

Meta Financeira	Metas Físicas
-----------------	---------------



Ação	Orç. Inicial	Alteração	Autorizado	Empenhado	Liquidado	% E/A	% L/A	Produto	Prevista	Realizado	Execução
Programa -1157 - Educação Tecnológica, Profissional e Superior											
2338	228.000,00	-8.000,00	220.000,00	118.900,00	118.900,00	54,04%	54,04%	Professor atendido.	600	266	44,33%
4172	35.000,00	-28.178,00	6.822,00	6.822,00	6.822,00	100,00%	100,00%	Unidade monitorada e fiscalizada	15	15	100,00%
2343	210.000,00	-10.000,00	200.000,00	8.784,62	6.284,62	4,39%	3,14%	Turma atendida.	100	23	23,00%
1107	8.859.688,00	-1.949.437,00	6.910.251,00	2.164.462,34	135.009,79	31,32%	1,95%	Obra concluída	5	0	0,00%
1113	878.000,00	696.700,00	1.574.700,00	1.321.613,23	1.321.613,23	83,92%	83,92%	Estudante atendido	1.900	1.650	86,84%
1114	1.794.000,00	-70.688,00	1.723.312,00	743.578,90	612.286,00	43,14%	35,52%	Estudante atendido	1.900	1.427	75,10%
1115	3.050.798,00	1.155.688,00	4.206.486,00	3.549.021,83	3.000.934,24	84,37%	71,34%	Profissional atendido	600	314	52,33%
2319	1.337.000,00	-75.593,00	1.261.407,00	185.671,37	156.726,25	14,71%	12,42%	Unidade da educação profissional aparelhada	15	1	6,66%
2335	50.000,00	-49.658,00	342,00	341,25	341,25	99,78%	99,78%	Unidade da educação profissional mantida	15	15	100,00%
Total	16.442.486,00	-339.166,00	16.103.320,00	8.099.195,54	5.358.917,38	57,30%	51,34%				
Programa – 1163 - Juventude, Esporte e Lazer											
1028	50.000,00	-50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	Unidade de apoio ao jovem reformada e ampliada.	4	1	25,00%
2098	190.000,00	-22.677,00	167.323,00	167.322,61	153.880,09	99,99%	91,96%	Unidade Mantida	4	4	100,00%
2325	3.559.600,00	-2.904.631,00	654.969,00	645.368,50	51.674,50	98,53%	7,88%	Evento apoiado	30	43	143,33%
2328	135.294,00	-135.294,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	Evento realizado e apoiado	15	0	0,00%
1044	50.000,00	-50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	Unidade de apoio ao jovem aparelhada	4	0	0,00%
2045	1.621.330,00	-901.684,00	719.646,00	641.123,61	436.850,81	89,08%	60,70%	Estudante Atendido	600	1.185	197,50%
2097	575.000,00	-113.966,00	461.034,00	461.033,42	460.831,37	99,99%	99,95%	Infraestrutura Esportiva Mantida	28	27	96,42%
2326	2.788.016,00	-1.838.805,00	949.211,00	835.948,00	218.070,00	88,06%	22,97%	Evento realizado	4	2	50,00%
1118	8.462.961,00	3.024.179,00	11.487.140,00	3.459.098,53	626.985,17	30,11%	5,45%	Obra concluída	16	0	0,00%
2137	1.730.000,00	-109.130,00	1.620.870,00	1.620.869,00	1.620.869,00	99,99%	99,99%	Evento Realizado e Apoiado	5	8	160,00%
2059	70.603,00	30.411,00	101.014,00	56.854,00	42.268,12	56,28%	41,84%	Atleta Atendido	20	563	281,50%
2118	50.000,00	-50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	Ponto de Cultura Mantido	24	0	0,00%
Total	19.282.804,00	-3.121.597,00	16.161.207,00	7.887.617,67	3.611.429,06	82,76%	53,84%				
Geral	1.253.479.082,00	-9.708.804,00	1.243.770.278,00	1.133.239.628,94	1.116.864.266,83	91,11%	89,79%				

FONTE: Sistema de Acompanhamento da Execução Orçamentária e do PPA

a) Depreende-se da análise que a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, apresentou um desempenho orçamentário e financeiro, tendo empenhado 91,11% dos recursos autorizados.

b) Com relação à execução da meta física das ações temáticas do total de 48 (quarenta e oito) ações temáticas planejadas pelo Órgão, destas, somente 18 (dezoito) conseguiram executar na totalidade as metas físicas previstas para 2018, e 08 (oito) ações tiveram abaixo de 50% de execução da meta física, sendo que 10(dez) ações executaram acima de 50%, da meta física para 2018, no entanto 12(doze) ações não tiveram nenhuma execução da meta física planejada. Observamos que durante as análises quadrimestrais não houve comparativo entre o percentual da execução financeira e da meta física prevista, para verificação do equilíbrio.

c) As prioridades definidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para o órgão em 2018, do total de 04 (quatro) ações temáticas prioritárias: nº 2007, 1086, 1123, e 2062, 02 (duas) ações temáticas nº 2007, 2062 atingiram respectivamente 49,42% e 69,15%



da execução da meta física prevista de 2018, podendo concluir que não houve priorização dessas ações conforme determina o art. 2º da Lei nº 3.309/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018;

d) Observou-se que as ações de n.º 1123, e 1086, foram realizadas movimentações orçamentárias, sendo que são classificadas como prioritárias para o órgão, descumprindo o art. 2º, II da Lei nº 3.309/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018;

e) Fazendo um comparativo da execução financeira de 91,11% em 2018, considerando o mesmo período da execução em 2017 que obteve 89,14% do total do orçamento autorizado, percebe-se um acréscimo de 1,97 % da execução do orçamento total.

9.2 Principais Inconsistências identificadas na inserção das informações no sistema de acompanhamento da execução orçamentária e financeira e Plano Plurianual:

Com base nas análises realizados pelos responsáveis das ações no sistema de Acompanhamento da execução orçamentária, constatou-se o seguinte:

- Considera-se que parte dos responsáveis pelas ações não atentam para o campo (?) interrogação, no sistema para análise como forma de orientação;
- Preenchimento do campo meta física executada, divergente da meta física demonstrada na análise;
- Análises dos atributos do PPA (indicadores, metas do objetivo, ações temáticas), sem considerar as informações acumuladas;
- Não observação das considerações realizadas pelos técnicos da Controladoria-Geral do Estado nas análises quadrimestrais;

10. FOLHA DE PAGAMENTO

Com informações retiradas do banco de dados da folha de pagamento da Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes, na competência abril de 2018, é possível constatar que seu quadro de pessoal é composto com a participação de 23.338 servidores, destes, 12.400 estão sob o regime de contratação temporária, ou seja 53,13% do seu total, 7.799 são servidores efetivos, representando 33,41% do seu quadro funcional, 2547 servidores estão atualmente desligados, representando o percentual de 10,91%, 380 são efetivos com alguma função comissionada o que representa 1,62% do total e todos os demais que representam 0,90% compõem-se de 142 comissionados, 49 efetivos comissionados, 13 requisitados, 6 requisitados comissionados além de 2 pensões especiais.

Com esse panorama, é possível concluir que mais da metade dos servidores da unidade gestora estão sob o regime de contratação temporária, o que admite certa instabilidade na gestão do órgão, haja vista que a temporalidade das contratações causa

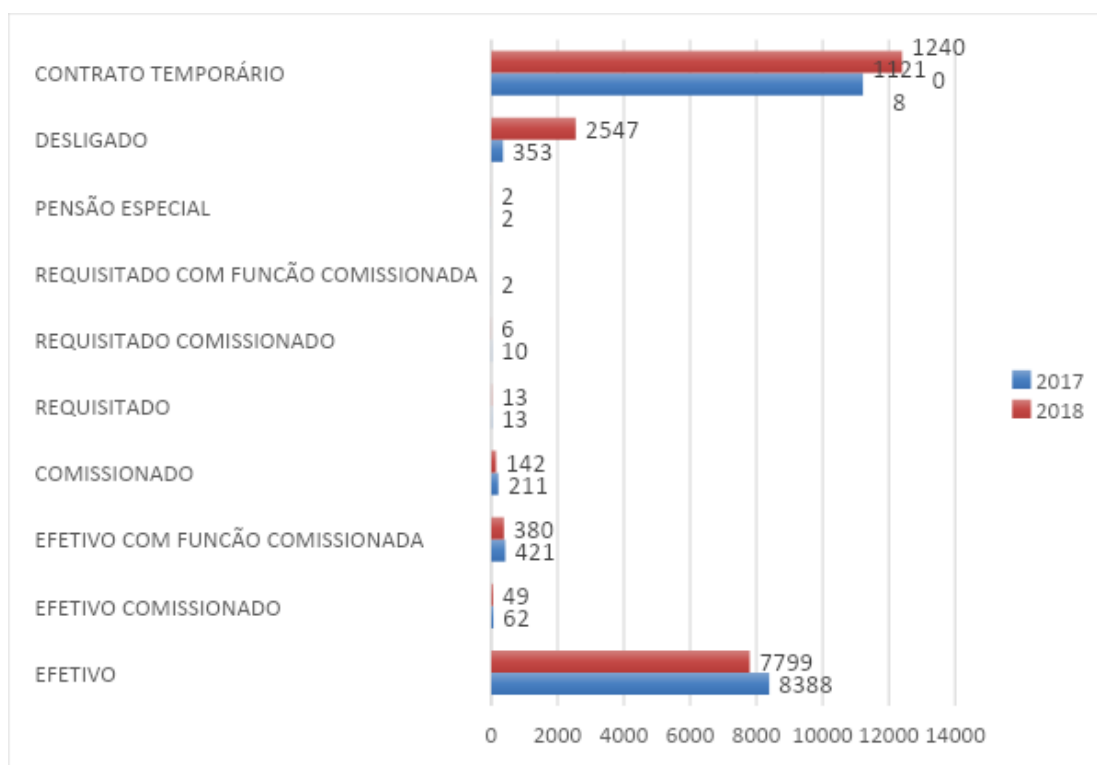


constantes situações de descontinuidade nas rotinas da atividade fim da Pasta, admitindo-se, portanto, a necessidade de planejamento acerca da possibilidade de realização de concurso público para suprir as necessidades explicitadas.

Nesse tópico do relatório panorâmico foi realizado o levantamento dos quantitativos de vínculos da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes no mês de dezembro de 2018, por situação funcional, fazendo também um comparativo em relação ao mês de dezembro de 2017.

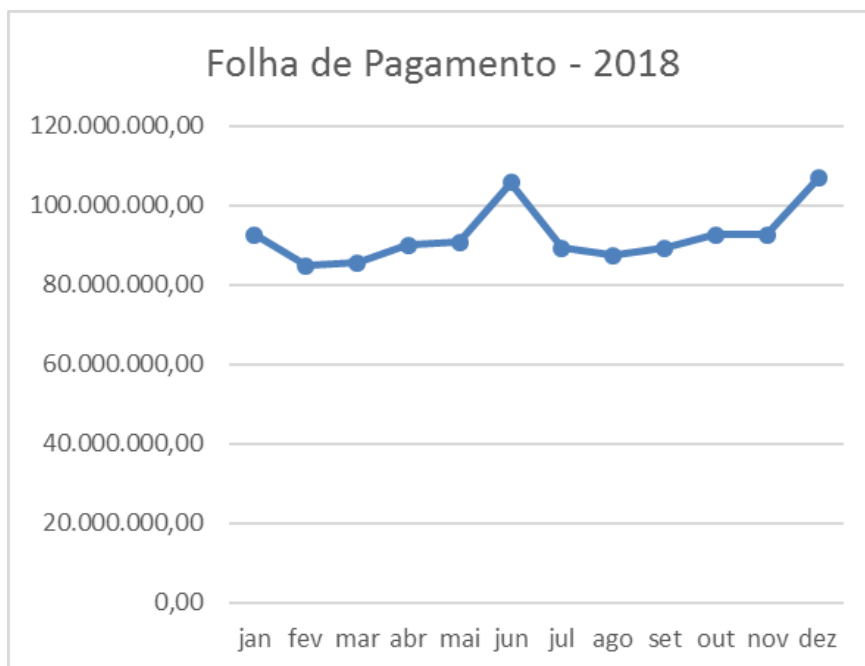
CLASSIFICAÇÃO	DEZ/2017	DEZ/2018	VARIAÇÃO
Efetivo	8388	7799	-589
Efetivo comissionado	62	49	-13
Efetivo com função comissionada	421	380	-41
Comissionado	211	142	-69
Requisitado	13	13	0
Requisitado comissionado	10	6	-4
Requisitado com função comissionada	2	0	-2
Pensão especial	2	2	0
Desligado	353	2547	2194
Contrato temporário	11218	12400	1182
TOTAL	20680	23338	2658

Comparando a folha de pagamento de dezembro de 2018 com o mesmo período de 2017, observou-se uma redução de aproximadamente 13%, equivalente a 2.658 vínculos de servidores, conforme detalhado no gráfico abaixo.



Foi realizado também, o levantamento do valor custo mensal com a folha de pagamento do referido Órgão, registrando um custo médio mensal de R\$ 92.213.949,05, conforme descrito abaixo:

FOLHA DE PAGAMENTO - 2018	
Janeiro	R\$ 92.597.967,16
Fevereiro	R\$ 84.763.631,87
Março	R\$ 85.403.111,45
Abril	R\$ 89.908.126,93
Maio	R\$ 90.645.120,50
Junho	R\$ 105.707.766,17
Julho	R\$ 89.263.085,51
Agosto	R\$ 87.294.120,56
Setembro	R\$ 89.259.472,91
Outubro	R\$ 92.531.330,09
Novembro	R\$ 92.511.830,02
Dezembro	R\$ 106.681.825,46



No exercício de 2018, as despesas de pessoal processadas na folha de pagamento registraram um gasto médio mensal de R\$ 92.213.949,05. O mês de dezembro foi o que registrou maior custo, alcançando R\$ 106.681.825,46. Em contrapartida, o mês de fevereiro, com o valor de R\$ 84.763.631,87 refletiu uma considerável baixa nos gastos. Ainda nesta análise, observou-se que no mês de encerramento do exercício de 2018, o custo mensal fechou em R\$ 106.681.825,46.

11. LEVANTAMENTO DA DÍVIDA REAL DO ÓRGÃO

Por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, conforme Ofício nº 8/2019 REL 5 e Despacho nº 178/2019, com fundamento no artigo 111, da Lei nº 1.284/2001, foram solicitadas informações sobre a dívida real do Estado do Tocantins.

O Objetivo foi verificar se as demonstrações financeiras e contábeis do Balanço Geral do Estado refletem em todos os aspectos relevantes a situação patrimonial em 31/12/2018, e os resultados patrimoniais, financeiros e orçamentários do Estado no exercício, de acordo com a Lei 4.320/64 e demais normas contábeis aplicáveis.

Diante dessa determinação, a Controladoria-Geral do Estado por meio do Ofício Circular CGE nº 8/2019/GABSEC, SGD nº 2019/09049/001079, solicitou o encaminhamento dessas informações da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, para consolidação e atendimento da referida diligência, entretanto foram encontradas divergências que impossibilitaram o fechamento do relatório.



Dessa forma, a Controladoria realizou uma segunda tentativa de levantar essas informações de forma precisa e tempestiva encaminhando o Ofício Circular CGE nº 12/2019/GABSEC, SGD n.º 2019/09049/002144, solicitando conferência e correções necessárias por parte do Órgão sobre os valores informados inicialmente.

Não obstante e sem atendimento do pleito foi realizada reunião técnica com os Órgãos e Entidades para orientar como levantar essas informações.

Depois de todas as tratativas, ainda foram encontradas divergências no somatório dos valores das planilhas encaminhadas a esta Controladoria-Geral, em relação aos valores registrados na Contabilidade, bem como nas despesas de pessoal registradas nas folhas de pagamento da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

Diante dos fatos ocorridos, ainda se faz necessário que o Órgão envie esforços, pois servirá inicialmente para que o atual Gestor conheça a real situação orçamentária e financeira, e que se conclua o envio das diligências ao Tribunal de Contas do Estado, evitando futuras sanções ou penalidades.

12. CAPACITAÇÕES REALIZADAS

No Exercício de 2018, a Controladoria-Geral do Estado do Tocantins – CGE ofertou para os demais órgãos pertencentes ao Estado, vários cursos de capacitação aos seus servidores, com o objetivo de capacitar, instruir e melhorar o funcionamento da máquina pública, otimizando tempo e buscando resultados mais eficazes.

Para a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, os cursos ofertados foram:

ITEM	CURSO	OBJETIVO	DATA DE REALIZAÇÃO	TÉCNICO QUE MINISTROU O CURSO
01	Debate acerca da regulamentação advinda da publicação dos Decretos 5.815/18 e 5.816/18 que dispõem sobre convênios e parcerias	Capacitar os técnicos envolvidos na formalização dos processos de convênios e parcerias conforme determina os Decretos nº 5.815 e 5.816 de 09 de maio e 10 de maio de 2018 respectivamente;	29/05/2018	Benedito Martiniano da Costa Neto Valéria Maria Almada Gomes de Carvalho Fontes



02	Orientações sobre a Prestação de contas anual dos ordenadores	Capacitar os técnicos envolvidos na formalização do processo de Prestação de contas anual	Dezembro	Paulo Augusto Lopes Ribeiro. Benedito Martiniano da Costa Neto. Elaine Cristina Zanetti Avelino. João Batista Pontes Junior. Lúcia Helana Queiroz Lima Câmara. Rivaldo Soares do Nascimento Paulo Lucin Meurer
----	---	---	----------	--

13. OUVIDORIA

Na Ouvidoria-Geral do Estado foram registradas no Sistema de Gestão de Ouvidoria (SGO), no exercício de 2018, **494 manifestações** para a Secretaria de Educação, Juventude e Esportes, sendo que 184 foram reclamações, 224 foram denúncias, 11 elogios, 05 sugestões e 70 foram solicitações de informações. Destas manifestações 51% foram respondidas dentro do prazo e 49% foram respondidas em atraso. Os assuntos mais demandados foram Gestão Pedagógica, Gestão Administrativa, e Gestão de Pessoas.

CONCLUSÃO

Em relação às inconsistências apontadas nos processos encaminhados a esta Controladoria-Geral do Estado, deve o órgão atentar para as recomendações emitidas por meio de Pareceres Técnicos tomando as devidas providências no sentido de evitar incorrer aos mesmos erros.

Referente à inspeção realizada, sugere-se o atendimento ao OFÍCIO CGPT Nº 974/2018/GABSEC (SGD Nº 2018/09049/005792), que requisitou informações sobre as providências tomadas, quanto às recomendações contidas no Relatório de Inspeção, o qual não foi atendido dentro do prazo previsto.

Já se tratando da Tomada de Contas Especial, não foi constatado dano ao erário, contudo, houve irregularidades legais e formais, que devem ser responsabilizadas, bem como a quem deu causa ao extravio dos autos do Processo nº 2010 2700 000184, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2010.

Quanto às ressalvas reincidentes na Prestação de Contas de Ordenador do exercício de 2017 e 2018, recomenda-se ao gestor que providencie soluções para que sejam



corrigidas as inconsistências, tendo em vista que essas são passíveis de apuração de responsabilidade.

Em relação às Contas Consolidadas, sugere-se o atendimento as recomendações e determinações, objetivando corrigir e não reincidir no cometimento das falhas e/ou irregularidades apontadas no Relatório e Voto do Relator, vez que serão acompanhadas em auditorias e contas posteriores.

No que tange aos aspectos gerais elencados na matriz de risco da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes recomenda-se que as despesas sejam processadas e executadas no exercício em que ocorrem. Há necessidade ainda, a realização de um estudo aprofundado, tomando medidas preventivas e corretivas, a fim de evitar a prática de despesas sem suporte orçamentário.

Quanto ao acompanhamento do cumprimento das Metas previstas no PPA, recomenda-se ao Gestor da Pasta, atentar para o baixo desempenho físico e financeiro das ações temáticas planejadas para o exercício, com o intuito de não comprometer a missão institucional do órgão, e mais ainda, o cuidado que se deve dá às ações prioritárias, evitando a baixa execução física e financeira, como também, evitar a movimentação do orçamento das mesmas. Orienta-se que tenha prudência para que a execução de todas as ações que foram planejadas no PPA e LOA sejam executadas e, quando houver a necessidade de excluir ou criar novas ações que serão realizadas durante o exercício, aproveitar os instrumentos de revisão do PPA para as alterações necessárias. Por fim, cabe ressaltar a importância do acompanhamento do Sistema da Execução Orçamentária, disponibilizado no site da Controladoria-Geral do Estado, acatando as recomendações e orientações técnicas com o objetivo de sanar as inconsistências apontadas.

Este trabalho de levantamento das informações técnicas de Controle dos Órgãos e Entidades do Executivo Estadual, possibilita conhecer em um breve histórico, onde incidiram os maiores riscos para a Administração.

A partir da apreciação do Relatório, o Gestor juntamente com sua equipe técnica, estará munido de algumas informações importantes que o subsidiarão na possibilidade de tomar providencias para resolver situações negativas aqui apresentadas.

Consignamos que a Controladoria-Geral do Estado tem imbuindo esforços para o fortalecimento do sistema de controle interno, disponibilizando em seu sítio “www.cge.to.gov.br”, uma gama de informações técnicas, v.g., manuais, relatórios, notas de orientação técnica, *check list* para acompanhamento de processos, legislação atualizada atinente à realização da despesa e sobre controle, dentre outros documentos que servirão de alicerce para o desenvolvimento do *mister* institucional da Pasta na forma da lei, promovendo, também, a capacitação e treinamento dos servidores dos órgãos e entidades do Executivo Estadual, fortalecendo, desta maneira, o controle interno da gestão com vistas à salvaguarda



dos recursos públicos, evitando-se perdas, mau uso e danos, cumprindo-se, por conseguinte, as normas legais.

Colocamos à disposição nossos técnicos que através das suas respectivas Diretorias e Gerências, prestarão auxílio presencial e/ou por telefone de forma tempestiva, de maneira que sirvam de suporte na elucidação de dúvidas sobre matéria alusiva às competências institucionais desta CGE/TO.

Também, caso necessário, devidamente justificado e dentro das limitações de pessoal desta Pasta de Controle, em obediência ao seu planejamento anual, poderão ser solicitados procedimentos “especiais” de fiscalização, inspeção e/ou auditoria, que poderão ser atendidos dentro das nossas disponibilidades.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DE AÇÕES DE CONTROLE INTERNO, em Palmas, aos 5 dias do mês de julho de 2019.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Augusto de Souza Pinheiro Júnior
Diretor de Auditoria e Fiscalização

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Kilvania Rodrigues de Melo Miranda
Diretora de Controle da Gestão Governamental
e Combate à Corrupção

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Benedito Martiniano da Costa Neto
Superintendente

De acordo, em 11/07/2019.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Senivan Almeida de Arruda
Secretário-Chefe